



CONGRESSO NACIONAL

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

ETIQUETA

DATA
20/07/2020

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 938, de 2020

AUTOR
Dep. Mauro Benevides Filho

Nº PRONTUÁRIO

TIPO
1 () SUPRESSIVA 2 () SUBSTITUTIVA 3 () MODIFICATIVA 4 (X) ADITIVA 5 ()
SUBSTITUTIVO GLOBAL

PÁGINA

ARTIGO

PARÁGRAFO

INCISO

ALÍNEA

Inclua-se no art. 2º da Medida Provisória 938, o seguinte parágrafo 5º:

“Art.2º.....
.....
.....

§5º Na hipótese de a diferença apurada no total dos quatro meses ser menor que o valor total definido no caput, o saldo existente será repassado para cada ente federativo na mesma proporção dos valores anteriormente calculados de acordo com o caput do art. 1º.”

JUSTIFICATIVA

A presente emenda tem como propósito permitir que o valor planejado pela União (16 bilhões de reais) seja integralmente gasto com a ajuda aos estados e municípios, permitindo um maior apoio aos entes subnacionais sem que haja impacto orçamentário-financeiro adicional.

Deputado Mauro Benevides Filho– PDT/CE
Brasília, 20 de julho de 2020

Documento eletrônico assinado por Mauro Benevides Filho (PDT/CE), através do ponto SDR_56102, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.





Documento eletrônico assinado por Mauro Benevides Filho (PDT/CE), através do ponto SDR_56102, e (ver rol anexo), na forma do art. 102, § 1º, do RICD c/c o art. 2º, do Ato da Mesa n. 80 de 2016.



Emenda de Plenário à MPV (Ato Conjunto 1/20) (Do Sr. Mauro Benevides Filho)

Inclua-se no art. 2º da Medida
Provisória 938, o seguinte parágrafo 5º:

“Art.2º.....

.....

.....

.....

§5º Na hipótese de a diferença apurada no
total dos quatro meses ser menor que o
valor total definido no caput, o saldo
existente será repassado para cada ente
federativo na mesma proporção dos
valores anteriormente calculados de acordo
com o caput do art. 1º.”

Assinaram eletronicamente o documento CD208921055500, nesta ordem:

- 1 Dep. Mauro Benevides Filho (PDT/CE)
- 2 Dep. Alessandro Molon (PSB/RJ) - LÍDER do PSB *-(p_7693)
- 3 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT
- 4 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 5 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 6 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - LÍDER do CIDADANIA *-(p_6524)
- 7 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)
- 8 Dep. Afonso Florence (PT/BA)
- 9 Dep. Reginaldo Lopes (PT/MG)

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.